



JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA CJF/STF N. 2/2021

celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL** para o pagamento de despesas decorrentes realização de serviços gráficos de interesse institucional do STF, observadas as normas internas do CJF e a capacidade de atendimento de seu parque gráfico.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**, instituído pelo inciso II do parágrafo único do art. 105 da Constituição Federal, Lei n. 11.798, de 29 de outubro de 2008, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no SCES, Trecho III, Lote 9, Polo 8, Brasília - DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Exmo. **Juiz Federal MIGUEL ÂNGELO DE ALVARENGA LOPES**, brasileiro, CPF/MF n. 633.256.756-20, Carteira de Identidade n. M-3325542 SSP/MG, residente em Brasília - DF e o

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ n. 00.531.640/0001-28, com sede na Praça dos Três Poderes, Ed. Anexo II-B, Cobertura, Sala 624, Cobertura (EDIPE), neste ato representado por seu Diretor Geral, o Senhor **EDMUNDO VERAS DOS SANTOS FILHO**, CPF/MF n. 898.142.401-25, residente em Brasília - DF, no uso das atribuições que lhes são conferidas, celebram o presente

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)**, com sujeição das partes ao Decreto n. 10.426 de 16 de julho de 2020; ao Decreto n. 6.170, de 25 de julho de 2007, alterado pelo Decreto n. 8.180/2013, de 30 de dezembro de 2013; ao Decreto n. 825/1993, de 28 de maio de 1993, à Lei n. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, no que couber; e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI n. 0001081-17.2021.4.90.8000, observadas as condições e cláusulas a seguir enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos (descentralização de créditos) do Supremo Tribunal Federal para o Conselho da Justiça Federal, para custear as despesas decorrentes da realização de serviços gráficos de interesse institucional do STF, observadas as normas internas do CJF e a capacidade de atendimento de seu parque gráfico, nos termos do Plano de Trabalho (Anexo Único).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1** Serviços gráficos de interesse institucional do STF, conforme Anexo Único deste Termo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1** O objeto deverá ser executado na Seção de Serviços Gráficos do CJF, conforme Plano de Trabalho constante no Anexo Único deste Termo.

**3.1.1** Os prazos de entrega dos serviços serão estabelecidos pelas partes de acordo com a demanda, observando-se que o atendimento das demandas do STF observará a ordem cronológica e as

prioridades da produção gráfica do CJF.

**3.2** Caso o STF necessite de serviço que exija urgência e esteja fora da programação que for estabelecida no cronograma do Anexo Único, a solicitação deverá ser efetuada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias para que o CJF organize sua programação de trabalho.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

### **4.1** Caberá ao CJF:

**4.1.1** Executar os serviços gráficos demandados pelo STF, em conformidade com este Termo, realizando a impressão, acabamento e empacotamento dos trabalhos solicitados;

**4.1.2** Receber e movimentar os recursos financeiros relativos a este Termo, aplicandoos em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, exclusiva e tempestivamente no cumprimento do objetivo final;

**4.1.3** Designar responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento das atividades deste Termo;

**4.1.4** Informar ao STF quaisquer eventos que dificultem ou interrompam a execução do objeto deste Termo.

**4.1.5** Aprovar as alterações no TED;

**4.1.6** Encaminhar à Unidade Descentralizadora, quando solicitado, relatórios parciais de cumprimento do objeto;

**4.1.7** Zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

**4.1.8** Citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

**4.1.9** Instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

**4.1.10** Devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

**4.1.11** Devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

**4.1.12** Disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura;

**4.1.13** Disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

**4.1.14** Prestar conta dos recursos descentralizados no âmbito deste Termo em sua tomada de contas anual a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo da União.

### **4.2** Caberá ao STF:

**4.2.1** Descentralizar os créditos orçamentários e repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

**4.2.2** Ressarcir o valor dispendido pelo CJF para a realização de serviços, incluindo os materiais e insumos, tais como papel, tinta e outras matérias gráficas, bem como a mão de obra utilizada na operacionalização dos serviços, cujo ressarcimento deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação;

**4.2.3** Responsabilizar-se pela produção da arte, diagramação, carregamento, retirada e distribuição do material;

- 4.2.4** Encaminhar ao CJF à programação anual e a quantidade de trabalhos atinentes aos serviços gráficos a serem realizados na gráfica do CJF, em data a ser definida entre os gestores do Termo;
- 4.2.5** Analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- 4.2.6** Aprovar as alterações no TED;
- 4.2.7** Solicitar relatórios parciais de Cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução dos créditos, quando necessário;
- 4.2.8** Solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- 4.2.9** Emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- 4.2.10** Registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- 4.2.11** Disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA**

**5.1** O prazo de vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1** Para a execução do objeto deste termo, o STF destinará, ao CJF, o valor estimado de **R\$ 90.709,61** (noventa mil, setecentos e nove reais e sessenta e um centavos), de acordo com o cronograma previsto no Plano de Trabalho (Anexo Único), na seguinte destinação:

- a)** Órgão Titular do Crédito UG/Gestão repassadora: 40001 - STF;
- b)** Órgão Gerenciador do Crédito: UG/Gestão recebedora: 090.026 - CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.

**6.2** As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Geral 02.061.0033.6359.5664, Natureza da Despesa (ND) 33903900.

**6.3** O STF transferirá os recursos necessários à execução da despesa experimentada com os serviços disponibilizados pelo CJF, via SIAFI, mediante destaque à conta única vinculada à Unidade Orçamentária/Gestora do CJF, na qual serão movimentadas na forma da legislação específica.

### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA ALTERAÇÕES**

**7.1** Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto.

**7.2** As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do Termo poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DO DISTRATO**

**8.1** O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do Termo.

**8.2** Constituem motivos para rescisão do presente Termo:

- a)** o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b)** a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução deste Termo;

- c) a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

**8.3** É facultado aos partícipes promover o distrato do Termo de Execução Descentralizada, por mútuo consentimento, ou a rescisão unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, restando para cada qual, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução do período anterior a notificação.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

**9.1** O STF publicará o extrato do presente instrumento, bem como os eventuais termos aditivos, no Diário Oficial da União, de acordo com o art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**10.1** Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

**Juiz Federal MIGUEL ÂNGELO DE ALVARENGA LOPES**  
Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal, em exercício

**EDMUNDO VERAS DOS SANTOS FILHO**  
Diretor-Geral do STF

/

/

/

### ANEXO ÚNICO

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA CJF/STF N. 2/2021**, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL** para o pagamento de despesas decorrentes realização de serviços gráficos de interesse institucional do STF, observadas as normas internas do CJF, bem como a capacidade de atendimento de seu parque gráfico.

### PLANO DE TRABALHO

#### DADOS CADASTRAIS

#### PROPONENTE/UNIDADE GESTORA

| ÓRGÃO/ENTIDADE                 | CNPJ/MF            |
|--------------------------------|--------------------|
| Supremo Tribunal Federal - STF | 00.531.640/0001-28 |

|  |                        |                     |                     |                  |
|--|------------------------|---------------------|---------------------|------------------|
| <b>ENDEREÇO</b>  |                        |                     |                     |                  |
| com sede na Praça dos Três Poderes, Ed. Anexo II-B, Cobertura, Sala 624, Cobertura (EDIPE) |                        |                     |                     |                  |
| <b>CIDADE</b>  | <b>UF</b>              | <b>CEP</b>          | <b>DDD/TELEFONE</b> | <b>EA</b>        |
| Brasília   | DF                     | 70175-900           | 061/3217-4781       | Federal          |
| <b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>   |                        |                     |                     | <b>CPF</b>       |
| Edmundo Veras dos Santos Filho   |                        |                     |                     | 898.142.401-25   |
| <b>CART.IDENTIDADE</b>   | <b>ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> | <b>CARGO</b>        | <b>FUNÇÃO</b>       | <b>MATRÍCULA</b> |
| 2050648  | SSP/DF                 | Analista Judiciário | Diretor-Geral       |                  |
| <b>ENDEREÇO</b>  |                        |                     |                     | <b>CEP</b>       |
| Praça dos Três Poderes, Ed. Sede, Brasília-DF  |                        |                     |                     | 70.175-900       |
|  |                        |                     |                     |                  |

**CONCEDENTE**

|   |           |            |                     |                |
|---|-----------|------------|---------------------|----------------|
| <b>ÓRGÃO/ENTIDADE</b>                                     |           |            | <b>CNPJ/MF</b>      |                |
| Conselho da Justiça Federal - CJF                         |           |            | 00508903/0001-88    |                |
| <b>ENDEREÇO</b>   |           |            |                     |                |
| Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho III, Pólo 8, Lote 9 |           |            |                     |                |
| <b>CIDADE</b>   | <b>UF</b> | <b>CEP</b> | <b>DDD/TELEFONE</b> | <b>EA</b>      |
| Brasília  | DF        | 70.200-003 | 061/3022-7000       | Federal        |
| <b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>                                |           |            |                     | <b>CPF</b>     |
| Miguel Ângelo de Alvarenga Lopes                          |           |            |                     | 633.256.756-20 |
|   |           |            |                     |                |

|   |                        |              |                                    |                  |
|---|------------------------|--------------|------------------------------------|------------------|
| <b>CART.IDENTIDADE</b>  | <b>ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> | <b>CARGO</b> | <b>FUNÇÃO</b>                      | <b>MATRÍCULA</b> |
| M-3325542   | SSP/MG                 | Juiz Federal | Secretário-Geral,<br>em exercício. |                  |
| <b>ENDEREÇO</b>   |                        |              |                                    | <b>CEP</b>       |
| Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho III, Pólo 8, Lote 9, 2º andar |                        |              |                                    | 70.200-003       |
|   |                        |              |                                    |                  |

### DESCRIÇÃO DO PROJETO

|  |                            |                        |
|--|----------------------------|------------------------|
| <b>TÍTULO DO PROJETO</b>   | <b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b> |                        |
| O presente instrumento tem por objeto à realização de serviços gráficos de interesse institucional do STF, observadas as normas internas do CJF, bem como a capacidade de atendimento de seu parque gráfico. | <b>INÍCIO</b><br>2021.     | <b>TÉRMINO</b><br>2022 |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b>   |                            |                        |
| Serviços gráficos de interesse institucional do STF.   |                            |                        |

### 3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Ampliação da difusão de obras e conteúdos jurídicos do Supremo Tribunal Federal mediante parceria de confecção de trabalhos utilizando a estrutura gráfica do Conselho da Justiça Federal.

### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|

| META | ETAPA / FASE | ESPECIFICAÇÃO  | INDICADOR FÍSICO |       | DURAÇÃO |         |
|------|--------------|--|------------------|-------|---------|---------|
|      |              |  | UNID.            | QUANT | INÍCIO  | TÉRMINO |
| 1    | 1            | Memória Jurisprudencial – Ministro “a definir” – reimpressão de obra esgotada (impressão prevista para o 2º Trimestre de 2021) | Unidade          | 300   | 2021    | 2022    |
| 2    | 2            | Case Law Compilation – COVID19, 2º Ed., Volume 1.  | Unidade          | 300   | 2021    | 2022    |
| 3    | 3            | Jurisprudencial – Ministro “a definir” – reimpressão de obra esgotada (impressão prevista para o 2º Trimestre de 2021)         | Unidade          | 300   | 2021    | 2022    |
| 4    | 4            | Case Law Compilation – COVID19, 2º Ed., Volume 2.  | Unidade          | 300   | 2021    | 2022    |
| 5    | 5            | Memória Jurisprudencial – Ministro “a definir” – reimpressão de obra esgotada (impressão prevista para o 3º Trimestre de 2021) | Unidade          | 300   | 2021    | 2022    |
| 6    | 6            | Case Law Compilation – COVID19, 3º Ed., Volume 1 (impressão prevista para o 4º Trimestre de 2021)                              | Unidade          | 300   | 2021    | 2022    |
| 7    | 7            | Memória Jurisprudencial – Ministro “a definir” – reimpressão de obra esgotada (impressão prevista para o 4º Trimestre de 2021) | Unidade          | 300   | 2021    | 2022    |
| 8    | 8            | Calendário STF 2022 (impressão   | Unidade          | 3.500 | 2021    | 2022    |

|  |                                       |  |  |  |  |
|--|---------------------------------------|--|--|--|--|
|  | prevista para o 4º Trimestre de 2021) |  |  |  |  |
|--|---------------------------------------|--|--|--|--|

### 5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

|                              |  |               |
|------------------------------|--|---------------|
| <b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>  |  | <b>Total</b>  |
| <b>CÓDIGO</b>                |  |               |
| <b>02.061.0033.6359.5664</b> |  | R\$ 90.709,61 |
| <b>NATUREZA DA DESPESA</b>   |  |               |
| <b>CÓDIGO</b>                | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |               |
| <b>33903900</b>              |  |               |
|                              |  |               |

### 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em R\$)\*

| Meta | 2021          | 2022          | Total         |
|------|---------------|---------------|---------------|
| 1    |               |               | R\$ 90.709,61 |
| 2    | R\$ 90.709,61 | Não se aplica |               |
| 3    |               |               | R\$ 90.709,61 |

\* o valor do desembolso será repassado, para o ano de 2021.



**7. DECLARAÇÃO**

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO STF, DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOUREO NACIONAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, QUE IMPEÇA A EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO, NA FORMA DESTES PLANO DE TRABALHO.

|              |     |
|--------------|-----|
| Brasília,    |     |
|              |     |
| LOCAL E DATA | STF |



Autenticado eletronicamente por **Edmundo Veras dos Santos Filho, Usuário Externo**, em 09/07/2021, às 18:45, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Juiz Federal MIGUEL ÂNGELO ALVARENGA LOPES, Secretário-Geral Substituto**, em 12/07/2021, às 12:13, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0236014** e o código CRC **9D9DD96A**.